



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **022/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **009/2021**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Bom Jesus, 75 – Centro - Bonito de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.493/0001-83, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Carneiro de Carvalho, torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 208/06, que regulamenta os procedimentos de pregão presencial no âmbito do Município, com aplicação no que couber o disposto no Decreto Estadual(MG) nº 42.408/02, pautando na seleção de proposta mais vantajosa, objetivando a “contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, para produção de vídeos, serviços fotográficos, criação de layouts, produção de spots, produção de live e outros serviços pautados na informação institucional de interesse público, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, objeto do Processo Licitatório nº 022/2021 - Pregão Presencial nº 009/2021, do tipo “**Menor Preço**”, critério de julgamento por “**Preço Mensal**”, em observância ao que prescreve os artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº: 123/06 e, mediante ainda as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão serem entregues até a data, local e horário descrito no subitem 1.1 conexo do item 1 deste instrumento convocatório/edital.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de divulgação de ações e atos institucionais de interesse da municipalidade, a serem implantadas pelas secretarias que integram a administração municipal, considerando a necessidade de padronizar e uniformizar a linguagem de informatização, Justifica-se a contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica para produção de vídeos, serviços fotográficos, criação de layouts produção spots, produção de live e outros serviços de cunho institucional, bem como prestação de serviços auxiliares na alimentação do site oficial do Município, conforme detalhado neste Termo de referência.

. S U M Á R I O

- 01 – Entrega dos envelopes contendo proposta de preços e documentação
- 02 – Abertura dos envelopes
- 03 – Objeto
- 04 – Condições para participação
- 05 – Impugnação ao instrumento convocatório/edital
- 06 – Representação e Credenciamento
- 07 – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



- 08 – Apresentação dos envelopes
- 09 – Proposta de preço
- 10 – Documentação de habilitação
- 11 – Julgamento e adjudicação do objeto
- 12 – Recursos administrativos
- 13 – Parecer jurídico final e homologação do desfecho da licitação
- 14 - Sanções administrativas
- 15 - Dotação orçamentária
- 16 – Procedimentos de entrega do objeto
- 17 – Emissão da nota fiscal e pagamento
- 18 – Obrigações das partes
- 19 – Realinhamento de preço
- 20 – Alteração do contrato administrativo
- 21 – Rescisão do contrato administrativo
- 22 – Fiscalização da execução do contrato administrativo
- 23 – Vigência do contrato administrativo
- 24 – Revogação e anulação da licitação
- 25 – Disposições finais

- 26 – Novação
- 27 - Casos omissos
- 28 – Publicação dos atos administrativos decorrentes
- 29 – Foro

ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência.
- Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo.
- Anexo III – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/ edital e seus anexos
- Anexo IV – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo V - Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

MODELOS

- 01 - Carta de credenciamento
- 02 – Declaração de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte
- 03 – Proposta de preços

1. ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



1.1 Local data e hora limite

LOCAL: Praça Bom Jesus, 75- Centro – Bonito de Minas – Departamento de Licitações

DATA: Até o dia 09/03/2021

HORÁRIO: Até as 09h00min – horário de Brasília

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do feito, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 A abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Praça Bom Jesus, 75- Centro – Bonito de Minas – Departamento de Licitações

DATA: Dia 09/03/2021

HORÁRIO: às 09h00min – horário de Brasília

2.2 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Praça Bom Jesus, 75 – Centro Bonito de Minas - Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Rodrigo Pinto dos Reis, devidamente habilitada e credenciada, através do Decreto Municipal nº 850, de 05.01.2021, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente licitação na “contratação de serviços técnicos de terceiros (pessoa jurídica), com habilidade em comunicação visual, para elaboração de projetos diversos, de comunicação visual e publicidade, envolvendo produção de vídeos, serviços fotográficos, criação de layouts, produção de spots, produção de live e outros serviços, objetivando uniformizar a linguagem de informações e melhoria na qualidade na divulgação dos atos administrativos, institucional de interesse público, conforme detalhado ainda no anexo I - termo de referência e, de acordo com o disposto no anexo II – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que são partes integrantes deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 A Lei Federal nº: 10520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do signatário da proponente licitante ou representante desta, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



4.2. Será permitida a participação da presente licitação somente pessoa jurídica, com habilidade no ramo pertinente, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo “proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação”, os quais poderão serem protocolados no departamento de licitação ou entregue diretamente a Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento;

4.2.1 - não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

4.3 - estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação;

4.3.1 – pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Bonito de Minas - MG, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

4.3.2 – pessoa jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

4.3.3 – pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.4 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.4.1 Havendo interesse em participar no certame, de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelece os ditames dos artigos (43, 44 e 45) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente a Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento.

5. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante a administração qualquer pessoa que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil ou seja até 48 (quarenta e oito) horas, que anteceder a data e hora da entrega dos envelopes, conforme descrito no subitem 1.1 conexo do item 1, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, devendo preferencialmente o instrumento ser protocolado no setor de protocolo do Município, onde optando pelo envio do instrumento via e-mail, o mesmo deverá conter assinatura digital do signatário, onde em se tratando de instrumento de impugnação apresentado por proponente licitante o instrumento deverá vir ainda acompanhado de cópia do contrato social, pena de recebimento e não conhecimento se constatada a apresentação em desconformidade com o perquirido acima, cabendo o Pregoeiro Oficial do Município, decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame.

5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 A Lei federal nº 10.520/02, não trás no seu bojo a obrigação do licitante estar presente no ato do desfecho do certame, diante disto o mesmo poderá enviar os envelopes, sem constituir representante, valendo como lance final o valor consignado na sua proposta, onde neste caso a mesma não gozará dos benefícios de interpor recurso dada as condições obrigatórias do inciso XX do art. 4º da supra citada lei.

6.2 Estando presente como representante da licitante sócio ou diretor, o mesmo deverá apresentar para fins de credenciamento copia do estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda copia da sua identidade civil com foto.

6.3 Constituindo representante o mesmo deverá se apresentar, para procedimentos de credenciamento junto o Pregoeiro Oficial do Município, munido dos documentos que o credencie (carta de credenciamento ou procuração), a participar do desfecho do certame, com poderes inclusive para formulação de ofertas de lances verbais, acompanhado de documento de identidade civil com foto.

6.4 No caso de cópias de documentação, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro Oficial do Município ou por membro da sua equipe de apoio, mediante apresentação dos originais para conferência, no ato da verificação da documentação habilitação.

6.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente licitante

6.6 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;

6.7 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, ou Equiparada, optante ou não pelo Simples Nacional, que manifestar interesse nos benefícios dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº. 123/06, será necessária a apresentação de documento que comprove esta condição, podendo ser na modalidade de declaração firmada pelo próprio interessado, devendo este documento ser anexado junto com a proposta de preços, conforme modelo em anexo.

7. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL

7.1 Após os procedimentos de credenciamento o representante da empresa credenciado, entregará a declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital, conforme modelo do anexo III, diretamente ao pregoeiro oficial do Município conforme estabelece o art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, a ausência desta declaração implica no impedimento da licitante em participar no seguimento da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



7.2 Na ausência de representante esta declaração de conhecimento de ditames, deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfeixada no envelope 01 sob pena de impedimento de participar no seguimento do certame.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes contendo a Proposta de Preços bem como a Documentação de Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e, entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame, ou entregue diretamente no departamento de licitação, mediante protocolo, no endereço localizado na Praça Senhor Bom Jesus, nº 75 – Centro – Bonito de Minas – MG, até a data e horários definidos no subitem 1.1 conexo do item 1 do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame, circunstanciando a ocorrência em ata.

8.2 – Envelope nº 01 contendo proposta de preços

8.2.1 O envelope em referencia deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **022/2021**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **009/2021**
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8.3 – Envelope nº 02 contendo documentação habilitação

8.3.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **022/2021**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **009/2021**
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

9. PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço deverá ser elabora preferencialmente em papel timbrado com os dados da proponente licitante, em linguagem nacional (portuguesa), cota em moeda nacional, descrevendo o preço mensal e anual, por conta da prestação dos serviços, conforme descrito no subitem 3.1 deste instrumento convocatório/edital, em observância ao detalhado anexo I – termo de referência e no anexo II – minuta do contrato administrativo, devendo lançar o valor global da proposta, escrito em algarismo e por extenso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante, na última folha e rubricando as demais e, enfileirada no envelope 01, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2 Na formulação da proposta deverá ser espelhado no que couber no modelo de proposta disponibilizada pelo Município, onde deverá estar incluso todas as despesas decorrentes considerando que em parte os serviços serão prestados in loco (sede do Município), isentando Município de qualquer despesa adicional.

9.3 Deverão constar no dorso da proposta de preço a expressão de que concorda com o teor do instrumento convocatório/edital, e seus anexos, e que nos preços, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos na contratação, tais como custas com a mão de obra acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, despesas com alimentação e eventual hospedagem a ser realizada na sede do Município, e demais despesas que se fizerem necessárias na execução do objeto desta licitação, onde a omissão desta informação presume-se que nos preços já incluem em face da assinatura lançada no anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos.

9.4 Bem como deverá constar ainda da proposta o valor total em algarismo e por extenso, onde na ocorrência de divergência entre estes valores, será o que melhor convier à Administração, sendo vedado ao proponente licitante proceder qualquer correção.

9.5 Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da Lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, bem como a expressão de que caso seja declarada vencedora, se compromete a assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da Administração Municipal, onde a omissão destas informações presume-se concordância por parte da proponente licitante, considerando a apresentação da declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital, objeto do anexo III.

9.6 Fica vedada à proponente licitante qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) O instrumento convocatório em epígrafe faz lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação:

10.1. Documentação relativa a habilitação jurídica – (art. 28):

10.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual, ou;

10.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades p. ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da diretoria, ou;

10.1.3 inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



10.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 Documentação relativa a regularidade fiscal – (art. 29):

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.2 Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil.

10.2.3 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

10.2.4 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante.

10.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.6 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

10.3 Documentação relativa a qualificação técnica-(art. 30):

10.3.1 Atestado/declaração fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a prestação dos serviços iguais ou semelhantes ao da presente licitação.

10.4 Documentação qualificação econômica e financeira (art. 31)

10.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão igual ou inferior a 90 (noventa) dias.

10.5 Declarações diversas

10.5.1 Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos, conforme modelo do Anexo IV esta declaração deverá ser apresentada conforme detalhado no item 7 deste instrumento.

10.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



10.5.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo, para contratar com a administração pública, conforme modelo do Anexo VI. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfilexada no envelope 02.

Observações importantes:

1. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou autenticação feita por servidor do Município no ato do desfecho da licitação, onde neste caso a proponente licitante deverá apresentar o original para fins de confrontação com as cópias disponibilizadas e lançamento de carimbo confere com o original pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.
2. As certidões exigidas nos subitens conexos do subitem 10.2, deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame, exceto no caso das MEPs, que deverá ser observado o disposto no item abaixo (3).
3. A proponente licitante na qualidade de MEPs e, que fizer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e, não estando impedida no gozo dos benefícios das supras citadas leis deverá apresentar toda a documentação inerente a regularidade fiscal e trabalhista, perquirida no subitem 10.2, mesmo estando irregular, sob pena de inabilitação, a esta será dado prazo de 05 (cinco) dias para a regularização das certidões conforme prevê a supra citada Lei Complementar.
4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
5. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) validade para o exercício de 2021, emitido pela Prefeitura Municipal de Bonito de Minas-MG, com habilitação no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitem "10.2" e acompanhados das declarações perquiridas nos subitens conexos do subitem 10.5, espelhando no que couber no modelo no anexo V e VI.
6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1 A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada no prédio da Praça Bom Jesus, 75 – Centro - Bonito de Minas – MG, na data e horário definido no subitem 1.2 e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.2 Aberta a sessão, após os procedimentos de eventuais credenciamentos, os representantes legais entregarão o Pregoeiro Oficial do Município, quando solicitada pelo o mesmo, declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, conforme modelo do anexo IV, em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em seguida, quando solicitado pelo pregoeiro, os mesmos entregarão os envelopes 01 contendo proposta preços e os envelopes 02, contendo as documentações de habilitação, onde o pregoeiro lançará seu visto no invólucro dos respectivos envelopes e disponibilizará para os membros e para os representantes das licitantes presentes ao ato para o mesmo feito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



11.3 Após todos lançarem o visto nos envelopes, o Pregoeiro certificará que em observância aos ditames da lei federal nº 10.520/02, procederá à vistas de todos a abertura individual de cada envelope "01" contendo as propostas de preços e após verificar se a mesma foi apresentada em conformidade com o disposto neste edital, o mesmo certificará a todos que a licitante está apta ou não para participar na fase de avaliação de proposta, onde o mesmo lançará seu visto nas folhas da respectiva proposta e, transcreverá o valor mensal para o quadro de lances, obedecendo a ordem de classificação do menor preço unitário para o maior preço unitário por conta do fornecimento do objeto, em observância ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/02, que limita o direito de integrar a fase de propositura de lances, todas as proponentes licitantes que consignarem o valor mensal dentro dos limites de até 10% (dez por cento) da proposta relativamente à de menor preço unitário da diária de serviço, conforme detalhado no anexo I – termo de referencia.

11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, obedecida a ordem classificatória de menores para os de maiores valores unitários.

11.5 Uma vez concluída a fase de ordenação das propostas o pregoeiro certificará a todos que será dado o início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que deverão ofertar lances de forma sucessiva, onde o pregoeiro pautando pela celeridade no desfecho do certame, poderá definir valores de lances mínimos, onde os licitantes deverão oferta-los em valores distintos e decrescentes, sobre o valor mensal, nos termos da lei federal nº 10.520/02, conforme detalhado ainda no anexo I – termo de referência, até o encerramento do julgamento do objeto em disputa.

11.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, pelo Pregoeiro Oficial do Município, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo ainda desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.9 A desistência do representante da proponente licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento de gozar do direito de vir a ofertar novo lance, porem será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência da propositura de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, conforme estabelece os ditames da Lei Federal nº 10.520/02.

11.10 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se a empresa proponente licitante, desistente, às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, conforme estabelece os ditames legais.

11.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante ofertar novos lances, porem será



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance, para efeito de ordenação das propostas para fins de avaliação documental.

11.12 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço mensal estimado para a contratação, conforme estabelecido no quadro do anexo I – Termo de Referência, onde estando em conformidade ou seja estando com valor mensal igual ou inferior ao que o Município se propõe a pagar o pregoeiro dará seguimento no certame, sendo vedado o seguimento do certame com valores superiores aos preços médios definidos pelo Município.

11.13 Uma vez concluída a fase de propositura de lance verbais para porem antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se o Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com o licitante que ofertara o lance de menor preço da viabilidade de redução do valor pautando em economicidade ao Erário, onde logrando ou êxito o Pregoeiro Oficial do Município, o mesmo certificará a todos que aquele licitante foi declarado vencedor da fase de lances, porem antes da abertura do envelope 02 (dois) será observado o seguinte:

11.13.1 Em conformidade com o previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, e após o encerramento da fase de propositura de lances, e se a proposta mais bem classificada, ou seja de menor valor para a futura contratação não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, estará configurado como empatada as propostas;

11.13.2 em face disto, convocará o representante da Micro Empresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.13.1, para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, manifestar concordância em apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate, circunstanciando tudo em ata;

11.13.3 havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e uma vez apresentada nova proposta com valor mensal inferior à proposta de menor valor conforme prescreve o subitem 11.13.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como a de menor valor e que será objeto de abertura do envelope 02 contendo sua documentação.

11.13.4 não havendo interesse do representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, mais bem classificada, na forma do subitem 11.13.1 e 11.13.2, será convocado o representantes de outra empresa remanescente, beneficiada pela Lei Complementar 123/06, pela ordem de menor valor, cuja proposta de valor mensal, esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.13.1 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pelo Pregoeiro Oficial a convocação das demais remanescente, enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.

11.14 As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida, onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



11.14.1 havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por Micro Empresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações, a estas serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a ata de registro de ocorrência, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.14.2 a prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.15 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.14.1), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.16 Na hipótese de desinteresse de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte, em gozar dos benefícios disposto no subitem 11.14, o pregoeiro oficial do município, realizará a abertura do envelope nº 02 contendo documentação da empresa classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata, onde considerando que sua documentação foi apresentada em conformidade com o disposto neste edital, o Pregoeiro Oficial do Município, certificará a todos que aquele é licitante declarado vencedor do certame.

11.17 O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.17.1 apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital;

11.17.2 apresentar proposta de preço com valor excessivo ou manifestamente inexequível.

11.18 Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.21 Faculta ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da Equipe de Apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

11.22 Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



no prazo de 03 (três) dias, onde havendo registro em ata da intenção de interpor recurso, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor será transferida para a Autoridade Máxima Municipal.

11.23 Na ocorrência da não manifestação de interesse na interposição de recurso, nos termos do inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02, o Pregoeiro Oficial do Município adjudicará o objeto ao licitante que apresentar a proposta de menor valor na fase de lances e não obstante apresentou toda a documentação em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório/edital, onde ocorrendo registro em ata da intenção de interpor recursos, nos termos do XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, será transferida para a Autoridade Máxima Municipal, conforme dispõe o inciso XXI do supra citado dispositivo.

11.24 Os casos omissos na fase de julgamento desta licitação, aplica-se no que couber os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, pautando pela defesa do interesse público no julgamento objetivo.

11.25 As empresas beneficiadas pelas prerrogativas dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e ou equiparada, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida.

11.26 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por Micro Empresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP) e ou equiparada, em conformidade com o disposto nos artigos (43 a 45), da Lei Complementar nº 123/06, a estas serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a ata de registro de ocorrência, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal conforme disposto no subitem 11.26 dependerá de requerimento formal, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.28 A não regularização da documentação, no prazo legal por parte da empresa que vier a gozar dos benefícios da lei 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas por descumprimento da obrigação.

11.29 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e ao Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.30 É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº: 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



11.31 Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertara menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório, com regularidade, e antes de encerrar a sessão do desfecho do certame o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, conforme disposto no item 12.

11.32 Não havendo registro em ata da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.33 Findo a sessão pública da presente licitação, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.34 A Proponente Licitante, declarada vencedora, a critério da Administração, poderá ser exigida a apresentação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame, nova proposta detalhando os novos preços adjudicados pós termino da fase da propositura de lances.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Desde que registrado em ata de registro de ocorrência, a motivação da intenção de interpor recurso, pelo representante, a proponente licitante, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil contados da data da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3 As razões recusas e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Bonito de Minas - MG, em atenção do Pregoeiro Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4 Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações – Praça Bom Jesus, 75 – Centro – Bonito de Minas - MG, não se admitindo qualquer instrumento formalizados e enviados por meios eletrônicos (email, fax e ou outros meios eletrônicos), sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos, ao Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Procuradoria Geral do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



à Autoridade Máxima Municipal para fins exarar o Despacho que julgar conveniente, conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13 PARECER JURIDICO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO DESFECHO DA LICIAÇÃO

13.1. Pautando pela homologação dos atos do pregoeiro oficial do Município, o processo será encaminhado à Procuradoria do Município, objetivando a emissão do parecer jurídico final e, após o feito o processo será encaminhado à Autoridade Máxima Municipal, para o devido eventual Despacho que julgar conveniente, dentre eles o Despacho de Homologação, em observância ao disposto no inciso XXII do art. 4º da lei federal nº 10.520/02.

13.2 Na ocorrência do desfecho de eventual recurso dar-se-á a adjudicação do objeto pela Autoridade Máxima Municipal e após dar-se-á a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3 É facultado a Administração, quando convocada a Adjudicatária vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, convocar a proponente licitante remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório/edital e no anexo II – minuta ddo contrato administrativo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora denominada “Adjudicatária”, que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços e que se recusar injustificadamente a retirar e a devolver o contrato administrativo devidamente assinado no prazo de 05 (cinco) dias, não mantiver a proposta, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á em multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor da sua proposta total de preços, sujeitando-se ainda nas demais penalidades descritas no anexo II - minuta do contrato administrativo, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93, onde no caso será garantido contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

14.2. Uma vez assinado contrato administrativo e, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das suas obrigações avençadas, ou de infringências de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no anexo II – minuta do contrato administrativo, tudo isto em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação no que couber o disposto na Lei Federal nº 10.520/02.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 03.01.06.04.131.0002.2021-Divulgação de Atos Oficiais Administrativos – 3390.3900 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica (Ficha 141)

16. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



16.1 A entrega dos objetos dar-se-á no momento em que os mesmos forem devidamente aprovados pela secretaria requisitante, conforme detalhado no anexo I – termo de referencia e no anexo II – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório para todos os efeitos legais e de direito.

17. EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

17.1 A futura contratada deverá emitir a nota fiscal contra o Município de Bonito de Minas-MG, em conformidade com os dados constantes no preâmbulo do futuro contrato administrativo, descrevendo ainda no dorso da mesma o numero do processo licitatório, do pregão presencial e se possível do contrato administrativo, bem como o numero da conta bancária.

17.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal, acompanhada de relatório dos serviços prestados, devidamente atestados pelas respectivas secretarias requisitantes.

17.3 No caso de eventual atraso do pagamento não justificados, provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Do Contratante

18.1.1 As obrigações do Contratante, encontram-se descritas no anexo I – termo de referencia e ratificadas no anexo II – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que fazem parte deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

18.2 Da Futura Contratada

18.2.1 As obrigações da futura contratada, encontram-se descritas no anexo I – termo de referencia e ratificadas no anexo II – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que fazem parte deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

19. REALINHAMENTO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



19.1 Não se aplica no futuro contrato administrativo, as prerrogativas de realinhamento de preços, independentemente de haver sido autorizado aumento por força de lei autorizativa.

20. ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

20.1 Considerando que não se trata de objeto divisível, não se aplica a alteração no contrato administrativo, para fins aplicação das prerrogativas do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

21. RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

21.1. O futuro contrato administrativo a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

22. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

22.1. A fiscalização da execução do contrato administrativo, por parte do Contratante através servidor nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

23. VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

23.1 A Vigência do futuro Contrato Administrativo será o período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

23.2 Em observância ao interesse público, o futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em observância aos ditames do art. 57 da Lei 8.666/93.

24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

24.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado;

24.2 A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual e não gera obrigação quanto a indenização.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



25.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

25.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

25.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

25.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

25.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

25.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26. NOVAÇÃO

26.1. Toda e qualquer tolerância por parte da Administração sobre qualquer assunto atinente a presente licitação, não constituirá novação, nem muito menos a extinção de obrigações da proponente licitante e ou da futura contratada no cumprimento de suas obrigações avençadas no contrato administrativo, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

27. CASOS OMISSOS

27.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital, ao anexo I – termo de referencia e ao anexo II minuta contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

28. PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES

28.1. Todos os atos administrativos decorrentes do desfecho desta licitação, tais como: (termo de adjudicação, termo de homologação, resultado do processo, extrato da do contrato dentre outros), serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Bonito de Minas/MG, tornando o ato público, conforme dispõe a lei municipal que cuida da matéria em voga, em face do disposto o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

29. FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



29.1 Fica eleito o foro da Comarca de Januaria(MG), para dirimir qualquer duvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renuncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

29.2 Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, deverão serem enviadas para o licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br, até 24 horas da data da entrega dos envelopes, conforme descrito no subitem 1.1 e as respostas serão postados no site oficial do Município www.bonitodeminas.mg.gov.br pautando pelo principio da transparência e o da isonomia – Departamento de Licitações.

Bonito de Minas (MG), 22 de fevereiro de 2021.

Rodrigo Pinto dos Reis
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto Municipal nº: 850, de 05.01.2021.

Vânia Carneiro de Carvalho
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de divulgação de ações e atos institucionais de interesse da municipalidade, a serem implantadas pelas secretarias que integram a administração municipal, considerando a necessidade de padronizar e uniformizar a linguagem de informatização, Justifica-se a contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica para produção de vídeos, serviços fotográficos, criação de layouts produção spots, produção de live e outros serviços de cunho institucional, bem como prestação de serviços auxiliares na alimentação do site oficial do Município, conforme detalhado neste Termo de referência.

SNTESE DO OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa, objetivando a “contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, para produção de vídeos, serviços fotográficos, criação de layouts, produção de spots, produção de live e outros serviços pautados na informação institucional de interesse público, conforme detalhado neste Termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1. DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VR. MES	VR ANUAL
01	Mês	12	<p>Contratação de serviços técnicos com habilidade em comunicação visual para elaboração de projetos diversos, de comunicação visual e publicidade, envolvendo produção de vídeos, serviços fotográficos, criação de layouts, produção de spots, produção de live e outros serviços, objetivando uniformizar a linguagem de informações e melhoria na qualidade na divulgação dos atos administrativos, institucional de interesse público, objeto de:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ produção de no máximo 4 (quatro) vídeos mensais, institucionais educativo e informativo com captação de imagens em equipamento e software de edição profissional, filmado em FULL HD, onde o vídeo será produzido com criação de roteiro, edição de vídeo, edição e gravação de áudio com voz e fundo musical; voltado em divulgações de ações das secretarias que integram a administração municipal, .➤ serviços de registro fotográficos, durante eventos promovidos pelas respectivas secretarias.➤ Criação de layouts e produção de spot, em conformidade com o requisitado pelas respectivas secretarias.➤ Serviços de cerimonial presencial/locução, em caso de transmissão em live.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias: 03.01.06.04.131.0002.2021-Divulgação de Atos Oficiais Administrativos – 3390.3900 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica (Ficha 141)

3 . DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços mediante nota fiscal específica, acompanhada de relatório dos serviços prestados, despesa esta devidamente empenhada e acompanhada da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A vigência do contrato administrativo será o período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

4.2 Na ocorrência de fato superveniente e, em observância ao interesse público este contrato poderá ser sua vigência prorrogada em observância ao disposto no caput do art. 57 da lei federal nº 8.666/93.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os serviços, objeto do futuro contrato, será objeto de no mínimo duas visitas semanais para fins colher materiais informativos junto as secretarias, para elaborar programação e desenvolvimento dos serviços objeto desta licitação, onde no que couber, antes da finalização de eventual arte, a mesma deverá ser disponibilizada para aprovação da respectivas secretaria.

5.2 Faculta-se ainda a Administração, requisitar visita extra de profissional para estar presente na sede do Município, além do numero de visitas previstos no subitem 5.1, para prestar eventuais serviços (de gravação de voz e ou filmagem) para a divulgação junto a municipalidade.

5.3 As partes ficam vinculadas aos ditames da Lei Federal de licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos em observância ao interesse público e a luz dos ditames da Lei Federal nº 8.666/93

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal da execução do contrato administrativo conforme prescreve o art. 67 da Lei 8.666/93, bem como constituir fiscal para acompanhamento do recebimento dos objetos.

6.2 Notificar, formalmente a Contratada na ocorrência do não cumprimento das avenças contratuais, dentre elas atraso na realização do transporte dos objetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



6.3 Elaborar semanalmente, ou seja até (quarta-feira) de cada semana, programação dos serviços a serem prestados na semana seguinte, enviando o relatório de programação via email para a futura contratada, para que a mesma possa disponibilizar, tempo suficiente para disponibilizar os recursos pertinentes.

6.4 Quando couber, disponibilizar os textos para gravação de voz e spot, pautando na divulgação dos informativos de interesse da municipalidade.

6.5 Aprovar em tempo célere as gravações apresentadas pela contratada, com recomendações formais de eventuais correções de áudio e ou de imagem.

6.6 Providenciar os pagamentos nos prazos previstos.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA

7.1 A futura contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação, em conformidade com a programação definida pelas respectivas secretarias que integram a administração municipal, desenvolvendo trabalho, com qualidade e presteza, procurando tratar com urbanidade todos os servidores e a população, em observância ao disposto no instrumento convocatório/edital, na minuta do contrato administrativo, e em conformidade ainda com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte deste termo de referência para todos os efeitos legais e de direito.

7.2 A futura contratada deverá realizar 02 (duas) visitas semanais in loco (sede do Município), para inteirar e elaborar programa de gravação de vídeo e ou spot, em conjunto com a Secretaria requisitante para posterior apresentação dos trabalhos para apreciação e aprovação da Autoridade Máxima Municipal, onde deverá ser disponibilizando no mínimo 02 (duas) copias gravadas em DVD ou PEN DRIVE, para divulgação em datas que convier a administração.

7.3 Atender todos os serviços de cobertura de filmagem e fotográfica, requisitados pelas respectivas secretarias, que integram a administração municipal, pautando no uso de equipamento de boa resolução, objetivando boa qualidade dos serviços, apresentando a filmagem gravada em DVD para apreciação da secretaria requisitante, sujeitando à Contratada em realizar eventuais cortes e adaptação objetivando melhoria na divulgação e, em se tratando de fotografias, apresentar as imagens gravadas em dispositivo que permita a exclusão e escolha das fotos a critério exclusivo da secretaria requisitante, para posterior impressão das fotos para acervo do ente publico.

7.4 Prestar os demais serviços quando requisitado pelas secretarias que integram a administração, em conformidade com a programação ajustada.

7.5. Emitir no final de cada mês, relatório individual dos serviços prestados a cada secretaria, para aprovação da administração e conseqüentemente autorização da emissão da autorização de fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Compras do Município, para posterior emissão da respectiva nota fiscal de prestação dos serviços.

7.6. Avocar para si toda a responsabilidade no tocante a pagamento salarial da mão de obra profissional, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como custeio de toda a despesa com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



transporte e alimentação dos profissionais que se deslocarem até a sede do Município para a prestação dos serviços.

7.7 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados à Administração Pública e ou a Terceiros, decorrente do fornecimento dos objetos desta licitação.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. As partes (Administração Pública e a Proponente Licitante) ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, no que couber aos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber aos termos da Lei Complementar nº 123/06, aos termos do Decreto Municipal nº 208/06, que regulamenta os procedimentos de pregão presencial, no âmbito do Município de Bonito de Minas, o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 42.408/02, que regulamenta os procedimentos de pregão presencial no âmbito do Estado de Minas Gerais, para todos os efeitos legais e de direito independentemente de não transcrição.

8.2 Considerando que as proponentes licitantes, não tem conhecimento do teor dos decreto municipal supra citado, razão pela a qual, que se faz alusão ao decreto estadual em voga, para que o licitante tenha conhecimento dos procedimentos de regulamentação do pregão presencial, dado que o mesmo encontra-se publicados na Web.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta/orçamento, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se-á em multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor total da proposta, sujeitando ainda nas demais penalidades previstas na minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

Bonito de Minas, 22 de fevereiro de 2021.

Rodrigo Pinto dos Reis
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto Municipal nº 850, de 05.01.2021.

Vânia Carneiro de Carvalho
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL

Contrato Administrativo nº/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **022/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **009/2021**

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.493/0001-83, com sede administrativa na Praça Bom Jesus, 75 – Centro – Bonito de Minas - MG, de ora em diante, denominado simplesmente de “**Contratante**”, neste ato representado pelo Prefeitura Municipal Vânia Carneiro de Carvalho,(qualificar.....), e de outro lado (..... qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada pelo Sr.....(.....) por conta da prestação dos serviços de elaboração de projetos diversos de comunicação visual e publicidade, conforme descrito na cláusula primeira e de acordo com o detalhado no anexo I – termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, objeto do Processo Licitatório nº 022/2021 – Pregão Presencial nº 009/2021, de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de divulgação de ações e atos institucionais de interesse da municipalidade, a serem implantadas pelas secretarias que integram a administração municipal, considerando a necessidade de padronizar e uniformizar a linguagem de informatização, Justifica-se a contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica para produção de vídeos, serviços fotográficos, criação de layouts produção spots, produção de live e outros serviços de cunho institucional, bem como prestação de serviços auxiliares na alimentação do site oficial do Município, conforme detalhado no termo de referência..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato administrativo é a seleção de proposta mais vantajosa, objetivando a “contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, para produção de vídeos, serviços fotográficos, criação de layouts, produção de spots, produção de live e outros serviços pautados na informação institucional de interesse público, conforme detalhado no termo de referência., em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e, em observância ainda aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que integram e completam este Contrato administrativo, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VR.MES	VR ANUAL
01	Mês	12	<p>Contratação de serviços técnicos com habilidade em comunicação visual para elaboração de projetos diversos, de comunicação visual e publicidade, envolvendo produção de vídeos, serviços fotográficos, criação de layouts, produção de spots, produção de live e outros serviços, objetivando uniformizar a linguagem de informações e melhoria na qualidade na divulgação dos atos administrativos, institucional de interesse público, objeto de:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ produção de no máximo 4 (quatro) vídeos mensais, institucionais educativo e informativo com captação de imagens em equipamento e software de edição profissional, filmado em FULL HD, onde o vídeo será produzido com criação de roteiro, edição de vídeo, edição e gravação de áudio com voz e fundo musical; voltado em divulgações de ações das secretarias que integram a administração municipal, .➤ serviços de registro fotográficos, durante eventos promovidos pelas respectivas secretarias.➤ Criação de layouts e produção de spot, em conformidade com o requisitado pelas respectivas secretarias.➤ Serviços de cerimonial presencial/locução, em caso de transmissão em live.		

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 Pela efetiva prestação dos serviços, conforme detalhado na clausula primeira o **Contratante** pagará a **Contratada** o valor mensal de R\$..... (,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,), totalizando a despesa em R\$ (.....), por conta da prestação dos serviços durante um período de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços mediante nota fiscal especifica, acompanhada de relatório dos serviços prestados, despesa esta devidamente empenhada e acompanhada da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato administrativo será de 12 (doze) meses, e encerrar-se-á no dia/...../2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



4.2 Em decorrência de fato superveniente e em observância ao interesse público a vigência deste contrato administrativo poderá ser prorrogada em conformidade com o disposto no caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 03.01.06.04.131.0002.2021-Divulgação de Atos Oficiais Administrativos – 3390.3900 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica (Ficha 141)

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Do Contratante

6.1.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal da execução do contrato administrativo conforme prescreve o art. 67 da Lei 8.666/93, bem como constituir fiscal para acompanhamento do recebimento dos objetos.

6.1.2 Notificar, formalmente a Contratada na ocorrência do não cumprimento das avenças contratuais, dentre elas atraso na realização do transporte dos objetos.

6.1.3 Elaborar semanalmente, ou seja até (quarta-feira) de cada semana, programação dos serviços a serem prestados na semana seguinte, enviando o relatório de programação via email para a futura contratada, para que a mesma possa disponibilizar, tempo suficiente para disponibilizar os recursos pertinentes.

6.1.4 Quando couber, disponibilizar os textos para gravação de voz e spot, pautando na divulgação dos informativos de interesse da municipalidade.

6.1.5 Aprovar em tempo célere as gravações apresentadas pela contratada, com recomendações formais de eventuais correções de áudio e ou de imagem.

6.1.6 Providenciar os pagamentos nos prazos previstos.

6.2. Da Contratada:

6.2.1 A futura contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação, em conformidade com a programação definida pelas respectivas secretarias que integram a administração municipal, desenvolvendo trabalho, com qualidade e presteza, procurando tratar com urbanidade todos os servidores e a população, em observância ao disposto no instrumento convocatório/edital, na minuta do contrato administrativo, e em conformidade ainda com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte deste termo de referência para todos os efeitos legais e de direito.

6.2.2 A futura contratada deverá realizar 02 (duas) visitas semanais in loco (sede do Município), para inteirar e elaborar programa de gravação de vídeo e ou spot, em conjunto com a Secretaria requisitante para posterior apresentação dos trabalhos para apreciação e aprovação da Autoridade Máxima Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



onde deverá ser disponibilizando no mínimo 02 (duas) cópias gravadas em DVD ou PEN DRIVE, para divulgação em datas que convier a administração.

6.2.3 Atender todos os serviços de cobertura de filmagem e fotográfica, requisitados pelas respectivas secretarias, que integram a administração municipal, pautando no uso de equipamento de boa resolução, objetivando boa qualidade dos serviços, apresentando a filmagem gravada em DVD para apreciação da secretaria requisitante, sujeitando à Contratada em realizar eventuais cortes e adaptação objetivando melhoria na divulgação e, em se tratando de fotografias, apresentar as imagens gravadas em dispositivo que permita a exclusão e escolha das fotos a critério exclusivo da secretaria requisitante, para posterior impressão das fotos para acervo do ente público.

6.2.4 Prestar os demais serviços quando requisitado pelas secretarias que integram a administração, em conformidade com a programação ajustada.

6.2.5. Emitir no final de cada mês, relatório individual dos serviços prestados a cada secretaria, para aprovação da administração e conseqüentemente autorização da emissão da autorização de fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Compras do Município, para posterior emissão da respectiva nota fiscal de prestação dos serviços.

6.2.6. Avocar para si toda a responsabilidade no tocante a pagamento salarial da mão de obra profissional, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como custeio de toda a despesa com transporte e alimentação dos profissionais que se deslocarem até a sede do Município para a prestação dos serviços.

6.2.7 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados à Administração Pública e ou a Terceiros, decorrente do fornecimento dos objetos desta licitação.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O descumprimento, por parte da **Contratada** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei:

7.1.1 Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

7.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor da presente contratação, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas dentre elas atraso na entrega dos objetos.

7.1.3 Na ocorrência da aplicação de penalidade de rescisão contratual à Contratado será declarado como penalidade ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Contratante** por até 02 (dois) anos;

7.1.4 Será declarada ainda a inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Bonito de Minas/MG quando a **Contratada** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



7.1.5 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **Contratada** e na ocorrência de não possuir, a mesma deverá recolher aos cofres públicos do Município de Bonito de Minas, o valor a ela atribuído sob pena de lançamento em dívida ativa.

7.1.6 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

7.1.7 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, e ainda, por serviços mal executados.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

9.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **Contratada** reconhece, de logo, o direito do **Contratante** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

9.1.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os serviços, objeto do futuro contrato, será objeto de no mínimo duas visitas semanais para fins colher materiais informativos junto a (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração), para prestação de serviços de filmagem e elaboração dos informativos de interesse da municipalidade, bem como para apresentar os trabalhos para a devida aprovação para veiculação.

10.2 Faculta-se ainda a Administração, requisitar visita extra de profissional para estar presente na sede do Município, além do número de visitas previstos no subitem 10.1, para prestar eventuais serviços (de gravação de voz e ou filmagem) para a divulgação junto a municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 nos casos omissos, serão resolvidos em observância ao interesse público e à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

11.2 Demais casos omissos serão resolvidos em observância ao interesse público e a luz dos ditames da Lei Federal nº 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação, do extrato, do presente contrato administrativo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 20.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1 Em face ao que descreve o subitem 13.1.1, aplicar-se-á as prerrogativas previstas nos ditames do § 1º do art. 65 da Lei Federal de Licitação de nº: 8.666/93.

13.1.2 Veda-se a transferência das obrigações objeto deste contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o foro da cidade de Januária/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Bonito de Minas/MG,de de

Vânia Carneiro de Carvalho
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Nome>>
Licitante>>>>>
CONTRATADO

Testemunhas: 1..... 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **022/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **009/2021**

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 **“Declara”** que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 022/2021 – Pregão Presencial n.º: 009/2021, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declarar os caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;

b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas - MG;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

Nome do signatário

CPF nº: >>>

Observações: 1. Constituindo representante, esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfeixada no envelope 01, onde a ausência desta declaração implica em inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **022/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **009/2021**

SÍNTESE DO OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa, objetivando a “contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, para produção de vídeos, serviços fotográficos, criação de layouts, produção de spots, produção de live e outros serviços pautados na informação institucional de interesse público, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope (02), sob pena de inabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **022/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **009/2021**

SÍNTESE DO OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa, objetivando a “contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, para produção de vídeos, serviços fotográficos, criação de layouts, produção de spots, produção de live e outros serviços pautados na informação institucional de interesse público, conforme detalhado no anexo I termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Bonito de Minas
At. Pregoeiro Oficial do Município
BONITO DE MINAS-MG

Prezado Senhor,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (..... qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº: 022/2021 – Pregão Presencial nº: 009/2021, que tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa, objetivando a “contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, para produção de vídeos, serviços fotográficos, criação de layouts, produção de spots, produção de live e outros serviços pautados na informação institucional de interesse público, conforme detalhado no anexo I termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Não obstante certifica que o mesmo está autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data _____, ____ de _____ de

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento.. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **022/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **009/2021**

SÍNTESE DO OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa, objetivando a “contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, para produção de vídeos, serviços fotográficos, criação de layouts, produção de spots, produção de live e outros serviços pautados na informação institucional de interesse público, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

.....
Nome:>

CPF:>

Observação> A empresa na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Federal nº 123/06, deverá entregar esta declaração o Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de perda do direito ao benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data..... de..... de

À

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas
Att. Pregoeiro Oficial do Município
BONITO DE MINAS-MG

Prezado Senhor,

Ciente dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do processo licitatório nº 022/2021 – Pregão Presencial nº: 009/2021, a empresa(.....qualificar.....), através do seu signatário infra assinado, vem apresentar sua proposta de preços para prestação de serviços de produção de vídeos, serviços fotográficos, criação de layouts, produção de spots, produção de live e outros serviços pautados na informação institucional de interesse público, conforme detalhado no anexo I – termo de referencia e em observância ao disposto no anexo II – minuta do contrato administrativo, conforme detalhado no quadro abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VR. MES	VR ANUAL
01	Mês	12	<p>Contratação de serviços técnicos com habilidade em comunicação visual para elaboração de projetos diversos, de comunicação visual e publicidade, envolvendo produção de vídeos, serviços fotográficos, criação de layouts, produção de spots, produção de live e outros serviços, objetivando uniformizar a linguagem de informações e melhoria na qualidade na divulgação dos atos administrativos, institucional de interesse público, objeto de:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ produção de no máximo 4 (quatro) vídeos mensais, institucionais educativo e informativo com captação de imagens em equipamento e software de edição profissional, filmado em FULL HD, onde o vídeo será produzido com criação de roteiro, edição de vídeo, edição e gravação de áudio com voz e fundo musical; voltado em divulgações de ações das secretarias que integram a administração municipal, .➤ serviços de registro fotográficos, durante eventos promovidos pelas respectivas secretarias.➤ Criação de layouts e produção de spot, em conformidade com o requisitado pelas respectivas secretarias.➤ Serviços de cerimonial presencial/locução, em caso de transmissão em live.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



Valor total R\$(.....)

Diante disto certifico que minha (nossa) proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarado(a) vencedor(a), comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pelo Administração Municipal, certifico que nos valores acima estão incluso todas as despesas diretas e indiretas tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, combustível, peças e outras despesas que se fizerem necessárias.

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos mui

Atenciosamente

.....
Nome do Signatário

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



PROTOCOLO DE ENTREGA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **022/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **009/2021**

SÍNTESE DO OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa, objetivando a “contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, para produção de vídeos, serviços fotográficos, criação de layouts, produção de spots, produção de live e outros serviços pautados na informação institucional de interesse público, conforme detalhado no anexo I termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Recebi da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, o instrumento convocatório/edital e seus Anexos relativos ao Processo Licitatório nº 022/2021 – Pregão Presencial nº 009/2021.

NOME PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:

TELEFONE: (.....)

LOCAL/DATA:....., dede

(Assinatura e CPF do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **022/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **009/2021**

SÍNTESE DO OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa, objetivando a “contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, para produção de vídeos, serviços fotográficos, criação de layouts, produção de spots, produção de live e outros serviços pautados na informação institucional de interesse público, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

CRITERIO DE JULGAMENTO: **Preço Mensal**

ENTREGA DOS ENVELOPES: **Até o dia 09/03/2021 até as 09h00min – horário de Brasília**

SESSÃO DE JULGAMENTO: **Dia 09/03/2021 – 09h00min – horário de Brasília**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.06.04.131.0002.2021-Divulgação de Atos Oficiais Administrativos – 3390.3900 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica (Ficha 141)

O instrumento convocatório/edital encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município www.bonitodeminas.mg.gov.br onde qualquer dúvidas e ou informações, sobre o instrumento convocatório/edital e anexos, deverão serem encaminhadas para o e-mail licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br onde as respostas serão postadas no site oficial do Município, pautando pelo princípio da transparência e da isonomia – Departamento de Licitações.

Publique-se para conhecimento publico no quadro de aviso

Bonito de Minas/MG, 23 de fevereiro de 2021.

Rodrigo Pinto dos Reis
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto Municipal nº: 850, de 05.01.2021.